



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**DECRETO N.º 70/2017**

*Dispõe sobre a criação do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aprovação e publicação da Lei Municipal n.º 1.680/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento da capacidade normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

- a) Valmir Filisbino (servidor comissionado para o cargo de Assessor de Desenvolvimento Municipal);
- b) Vandrigo Agliberto Wust (servidor efetivo) – Matrícula n.º 23779.01;
- c) Rafael Vieira (servidor efetivo) – Matrícula n.º 234862.01.

**Art. 2º** O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – identificar e selecionar os principais problemas e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

- a) organização e gestão;
- b) legislação tributária;
- c) cadastros fiscais;
- d) lançamento e arrecadação dos tributos;
- e) cobrança amigável e judiciária;
- f) acompanhar, autorizar e fiscalizar a aplicação dos recursos do PMAT;
- g) anistias e isenções;
- h) estudos econômico-tributários;
- i) atendimento ao contribuinte;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

- j) sistema e tecnologia de informação;
- k) relações intra e interinstitucionais;
- l) outras áreas correlatas.

II – propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária no Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES, bem como em outros órgãos oficiais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 08 de agosto de 2017.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

*Gilmar da Silva  
Secretário M. de Administração*

